Processo nº 2019.044.000069-1-PR

Comissão Permanente de Licitação
Data: 25/10/2019
Fl. 149
Rubrica:
Processo Nº

Pregão Presencial SRP nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefone nº (22) 98175-2073,** será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob a forma de **Registro de Preços, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o **nº 012/2019,** para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 065, de 16/02/05, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 8.768, de 11/08/2017, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo **(nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 10h (dez horas) do dia 05 de dezembro de 2019**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I
1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II
1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo III
1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas - Anexo IV
1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação - Anexo V
1.4.6- Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e EPP - Anexo VI
1.4.7- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VII
1.4.8- Termo de Referência - Anexo VIII

1.5- As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido a Pregoeira solicitando a retirada do edital, em papel timbrado (necessidade de conter os dados da empresa para comunicar se necessário for, eventual alteração no Edital e seus anexos) e entregar 01 (uma) resma de Papel A4.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes variadas e embutidos para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude,** conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A FMIJ não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- **FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:**

3.1.2– **Itens Exclusivos –** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, de 11/08/2017.

3.1.3- **Itens definidos como Cota Reservada -** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.4- **Itens definidos como Cota Principal** - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.5- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.6- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.7- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.8- Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP - Anexo VI -** o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

3.1.9- A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.10- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 153
Rubrica:

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.1.1-1. Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

4.1.1-2. Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento este a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Em hipótese nenhuma será admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o

devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.3- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, ou aquelas que, por qualquer razão, não conseguirem se credenciar no início da sessão, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, e desde que apresentem cópia autenticada do Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou documento equivalente) e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP - Anexo VI, quando for o caso, esta com firma reconhecida, em separado dos envelopes de proposta e documentação.

4.4- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais da Pregoeira.

4.5- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa da Pregoeira, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME ou EPP

5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue a Pregoeira em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3 - Somente poderão usufruir dos benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 as ME´s e EPP´s devidamente credenciadas, de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou Proposta Comercial Automática, ou ainda a proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:
a) assinatura do representante legal da empresa;
b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;
c) Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, o pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo pregoeiro. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.1.1- Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis ou apresentem rasura ou uso de qualquer tipo de corretivo nos valores em algarismo e/ou por extenso, devendo ser utilizado, PREFERENCIALMENTE, a PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA, conforme arquivo entregue junto ao presente edital.

6.2.1 - Caso não seja apresentada a PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA, ressalte-se que a proposta da empresa, apresentada nos formatos previstos neste edital, não será desclassificada. Entretanto, cumpre destacar a importância do preenchimento (na forma automática) para celeridade da sessão pública.

6.3- A PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope de Proposta, bem como deve ser salva em CD / DVD / PEN-DRIVE - (O Pen-drive será devolvido a empresa, após a leitura da Proposta Comercial Automática), que também deverá constar no Envelope.

6.4- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, INTEGRALMENTE, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida

declaração não constar da proposta, a pregoeira solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.5- Tanto o Formulário de Proposta (subitem 1.4.1) quanto a Proposta no papel timbrado da licitante, bem como a Proposta Comercial Automática, deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **"PROPOSTA" - "DOCUMENTAÇÃO"**.

7.2- Aberta a sessão, a pregoeira convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de "proposta" e "documentação". Tão logo se efetive a entrega destes documentos, a pregoeira iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

7.2.1- No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, a pregoeira poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.

7.3- <u>As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido na parte final do subitem 4.2, deverão encaminhar cópia autenticada do contrato social, da declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação - Anexo V, bem como a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP - Anexo VI</u>, em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação de qualquer um

Comissão Permanente de Licitação Fls.: 157 Rubrica:

dos documentos em questão acarretará no impedimento da empresa em participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação - Anexo V, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.

7.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, a pregoeira, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

7.11.1- Quando houver somente um preço válido proposto, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

7.11.2- Quando houver dois preços válidos propostos, a pregoeira convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;

7.11.3- Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

7.11.4- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.14- A pregoeira efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.15- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1** deste Edital.

7.16- Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.

7.17- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.18- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta **ou** de reprovação da amostra - quando for o caso - apresentada pela licitante, a pregoeira reabrirá a etapa de lances na forma do **subitem 7.6 e seguintes.**

7.18.1 Encerrada a nova etapa competitiva e reordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo analisados os documentos habilitatórios da mesma.

7.18.2 Na hipótese desta licitante ser inabilitada, será novamente reaberta a etapa de lances, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.19- Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.

7.20- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.

7.21- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da FMIJ, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

7.22- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7.23- A pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.24- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do pregão.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 160
Rubrica:
Processo nº

8.1.2.1- Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

8.1.2.2- Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

8.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

8.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 161
Rubrica:
Processo Nº

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

8.2.9- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

8.2.10- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.2.11- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.2.12- Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.13.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Comissão Permanente de Licitação
Processo Nº
Fls.: 162
Rubrica:

8.2.13.2 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19.**

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5° da Lei nº 6.404/76);
b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

8.3.1.1 – Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, em por força do art. 48 § 5° da Lei Municipal n° 8.768/17.

8.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

8.3.2- Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 163
Rubrica:
Processo Nº

longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

8.3.2.1- Índice de Liquidez Geral
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
8.3.2.2- Índice de Liquidez Corrente
ILC = AC / PC
8.3.2.3- Grau de Endividamento Geral
GEG = ET / AT
Onde:
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

8.3.3- Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:
8.3.3.1- Índice de Liquidez Geral >= 1,00
8.3.3.2- Índice de Liquidez Corrente >= 1,00
8.3.3.3- Grau de Endividamento Geral <= 1,00

8.3.4- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(ns) efetivamente vencido(s) pela empresa.

8.3.4.1- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, a pregoeira oportunizará ao representante da empresa que informe em que item(ns) pretende figurar como vencedor.

8.3.4.2- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a pregoeira identificará o(s) item(ns) remanescente(s); encaminhará o(s) mesmo(s) ao(s) licitante(s) classificado(s) em 2º lugar (em cada item, respeitando o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no subitem 7.14, conforme o caso), devendo, sempre que possível, negociar diretamente com o respectivo(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor; e decidirá sobre a sua aceitação da oferta.

8.3.4.3- Fica estipulado que, ocorrendo o disposto no subitem 8.3.4.1 e estando a empresa sem representação (independente do motivo), caberá a pregoeira definir os itens que serão registrados em favor da empresa, devendo ser dada preferência a ordem crescente da planilha de preços (Anexo I).

8.3.5- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.5.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 8.3.6.

8.3.5.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 8.3.5 e 8.3.6, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

8.3.6- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

8.3.6.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 8.3.5 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Quando a licitante for produtora:

8.4.1.1.Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu materiais semelhantes ao objeto deste edital;

8.4.1.2.Certificado de Inspeção Sanitária concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município, devidamente dentro da validade;

8.4.1.3.Comprovação de Registro do PRODUTOR no órgão competente, SIF - Serviço de Inspeção Federal, para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE - Serviço de Inspeção Estadual, somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro;

8.4.1.4.Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante;

8.4.1.5.Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, da sede da licitante;

8.4.1.6. Certidão Negativa de Débitos do profissional responsável técnico da licitante produtora junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observada sua validade;

8.4.1.7. Comprovação do Certificado de Licença Veicular (carro refrigerado), expedido pelo Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

8.4.2. Quando a licitante for distribuidora/atacadista:

8.4.2.1.Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu materiais semelhantes ao objeto deste edital;

8.4.2.2.Certificado de Inspeção Sanitária da licitante concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município, devidamente dentro da validade;

8.4.2.3.Certificado de Registro do PRODUTOR no órgão competente, SIF - Serviço de Inspeção Federal, para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE - Serviço de Inspeção Estadual, somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro;

8.4.2.4.Certificado de Registro do PRODUTOR junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

8.4.2.5. Título de relacionamento expedido pelo SIE/RJ ou SIF, conforme o decreto nº 38757/06, cap III art 5 do RIISPOA/RJ, devidamente autenticado;

8.4.2.6.Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observada sua validade;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 166
Rubrica:
Processo Nº

8.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos do profissional responsável técnico da licitante produtora junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observada sua validade;

8.4.2.8.Comprovação do Certificado de Licença Veicular (carro refrigerado), expedido pelo Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária;

8.4.2.9.Quando o produtor for estrangeiro, a licitante deverá apresentar o registro de licenciamento do PRODUTO junto a ANVISA/MAPA, em substituição às exigências do item 8.4.2.3 e 8.4.2.4.

8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.5.2 – As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do subitem 8.1 na fase de habilitação.

8.6- DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo a Pregoeira e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão, conforme o caso, sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.**

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias

úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O prazo para apresentação de recursos começara a contar após o prazo previsto para a Habilitação Diferenciada para ME e EPP, quando esta ocorrer, conforme item 8.2.13 deste Edital.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.
10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa correrá pelo código **2.08.243.0097.4387**, relativo ao Programa de Trabalho e pela Natureza de Despesa **339030**.

12- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- PRAZO DE ENTREGA

12.1.1- O prazo para entrega do objeto será em até 05(cinco) dias corridos, **conforme item 5 do Termo de Referência** (Anexo VIII), elaborado pela Fundação Municipal da Infância e Juventude.

12.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir a partir da emissão da Ordem Formal de Fornecimento emitida pela **Fundação Municipal da Infância e Juventude (Anexo VIII do edital)** ou da entrega da Nota de Empenho.

12.1.3- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

12.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

12.1.5- Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

12.2- LOCAL DE ENTREGA

12.2.1- O vencedor desta licitação terá que entregar o que lhe for adjudicado conforme item 4 do Termo de Referência, elaborado pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude (Anexo VIII).

12.3- FORMA DE FORNECIMENTO

12.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma parcelada.

13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a FMIJ convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.1.1 - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

13.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

13.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

13.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 170
Rubrica:
Processo nº

13.7 – Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da convocação da **FMIJ** para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1 – As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro – Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou através do seguinte email: pregao@campos.rj.gov.br.**

15.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3– As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado.

16- DO VALOR

16.1- O valor total estimado pela **Fundação Municipal da Infância e Juventude** para esta licitação é de **R$ 1.154.970,44 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).**

17- DO PAGAMENTO

17.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **FMIJ** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega.

17.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

17.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Fundação Municipal da Infância e da Juventude, CNPJ Nº 36.282.655/0001-47.

17.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **FMIJ** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

17.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **FMIJ**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

17.6- - O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa da Excelentíssima Presidente do FMIJ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao mesmo.

17.7- Caso a **FMIJ** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

17.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **FMIJ** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

17.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;

17.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- É facultado a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3- A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

19.4- Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5- Todos os atos praticados pela Pregoeira e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

19.7- O Município de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.8- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2019.

Aline Gomes Pelicioni
- Pregoeira -

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 173
Rubrica
Processo n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

Anexo I - Proposta Comercial

ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do termo de referência)	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R$)
1 Cota principal (art. 48,III, L.C nº 123/06)	COXÃO MOLE		Kg	7.277	
	Preço unitário por extenso:				
2 Cota reservada (art. 48,III, L.C nº 123/06)	COXÃO MOLE		Kg	2.425	
	Preço unitário por extenso:				
3 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	ALCATRA		Kg	317	
	Preço unitário por extenso:				
4 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	BACON DEFUMADO		kg	238	
	Preço unitário por extenso:				
5 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	CARNE DE HAMBURGUER		kg	2.508	
	Preço unitário por extenso:				
6 Cota principal (art. 48,III, L.C nº 123/06)	CARNE MOÍDA - PATINHO		kg	4.158	
	Preço unitário por extenso:				

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 174
Rubrica:
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do termo de referência)	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R$)
7 Cota reservada (art. 48,III, L.C nº 123/06)	CARNE MOÍDA - PATINHO		kg	1.386	
	Preço unitário por extenso:				
8 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	CARNE SECA		kg	2.310	
	Preço unitário por extenso:				
9 Cota principal (art. 48,III, L.C nº 123/06)	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO		kg	9.900	
	Preço unitário por extenso:				
10 Cota reservada (art. 48,III, L.C nº 123/06)	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO		kg	3.300	
	Preço unitário por extenso:				
11 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	CARNE SUÍNA		kg	2.336	
	Preço unitário por extenso:				
12 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO		kg	3.696	
	Preço unitário por extenso:				
13 Cota principal (art. 48,III, L.C nº 123/06)	FILÉ DE PEIXE - MERLUZA		KG	3.168	
	Preço unitário por extenso:				

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 175
Rubrica:
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do termo de referência)	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R$)
14 Cota reservada (art. 48,III, L.C nº 123/06)	FILÉ DE PEIXE MERLUZA		kg	1.056	
	Preço unitário por extenso:				
15 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	LINGUIÇA MISTA		kg	1.544	
	Preço unitário por extenso:				
16 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	LINGUIÇA TOSCANA		Kg	264	
	Preço unitário por extenso:				
17 Cota principal (art. 48,III, L.C nº 123/06)	MÚSCULO TRASEIRO		Kg	5.643	
	Preço unitário por extenso:				
18 Cota reservada (art. 48,III, L.C nº 123/06)	MÚSCULO TRASEIRO		Kg	1.881	
	Preço unitário por extenso:				
19 Cota principal (art. 48,III, L.C nº 123/06)	PEITO DE FRANGO COM OSSO		Kg	11.385	
	Preço unitário por extenso:				
20 Cota reservada (art. 48,III, L.C nº 123/06)	PEITO DE FRANGO COM OSSO		Kg	3.795	
	Preço unitário por extenso:				

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 176
Rubrica:
Processo nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do termo de referência)	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R$)
21 Item exclusivo (art. 48,I, L.C nº 123/06)	SALSICHA		Kg	2.508	
	Preço unitário por extenso:				

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº. 012/2019, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, sobretudo dos **itens 3 e 8 do Termo de Referência,** elaborado pela **Fundação Municipal da Infância e da Juventude**.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 177
Rubrica:
Processo Nº

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA_____.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE com sede na av. Rui Barbosa, 553 - Lapa – Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 36.282.655/0001-47, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente da **Fundação Municipal da Infância e da Juventude**, _____, nos termos do Decreto Municipal nº 365/2009 e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 065, de 16 de fevereiro de 2005, e de acordo com o que consta do Processo nº **2019.044.000069-1-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de carnes variadas e embutidos para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude**, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 178
Rubrica:

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº **2019.044.000069-1-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº **012/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;

II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

Comissão Permanente de Licitação
Processo Nº
Fls: 179
Rubrica:

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. **2.08.243.0097.4387** e pela Natureza de Despesa N.D. **339030**, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável

conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA,** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
f) Decretação de falência;
g) Dissolução da empresa;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo total para entrega do material objeto deste contrato será de _____, devendo observar ao que dispõe o item 5 do Termo de Referência, elaborado pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude (Anexo VIII do edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, nos termos do Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 012/2019, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2019.044.000069-1-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 182
Rubrica:
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2019.

Contratante: _____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

_____

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 183
Rubrica:
Processo Nº

Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo)
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, na modalidade **PREGÃO nº 012/2019**, supra referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa,* outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2019.

_____

Representante legal da empresa com firma reconhecida e carimbo da licitante

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 184
Rubrica:
Processo Nº

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 012/2019

.....,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2019.

_____

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 185
Rubrica:

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 012/2019.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2019.

_____

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 186
Rubrica:
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 012/2019

.....

.....(razão social do licitante) com endereço na .....

inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, **declarar** que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 8.768/17 **e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no** art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Em ..... de ..... de 2019.

_____

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e dezenove, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ nº 36.282.655/0001-47, com sede na Av. Rui Barbosa, 553 - Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.013-000, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 065/05, Decreto Municipal nº 342/06, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para **aquisição de carnes variadas e embutidos para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude,** pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses,** a fim de atender as necessidades da **Fundação Municipal da Infância e da Juventude.**

Processo nº 2019.044.000069-1-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material	Marca	Valor R$

1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e

conveniência da **Fundação Municipal da Infância e da Juventude**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

2. Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente a Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

2.1 A entrega deverá ser feita **conforme itens 4 e 5 do Termo de Referência, elaborado pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude (Anexo VIII do edital).**

2.2 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

2.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.4 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela **Fundação Municipal da Infância e da Juventude.**

2.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

2.6 O pagamento será conforme disposto no item 17 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

2.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua publicação.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2019.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

_____
Empresa

Testemunhas: _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo nº 2019.044.000069-1-PR
Data: 25/10/2019

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado conforme item 8 do Termo de Referência.

Secretaria Mun. da Transparência Pls. 113 Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação | Fls.: 191 | Rubrica: | Processo Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

O presente Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 65/2005, tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS,** através de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, seguindo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A política de Assistência Social voltada para crianças, adolescentes e jovens, prestada no município de Campos dos Goytacazes sob a égide da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ oferta no âmbito da Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cursos Livres de Qualificação, leia-se, Qualifica Jovem Sede – Curso de Gastronomia, Qualifica Jovem Polos, Guarda Mirim, Esporte Cidadão e FortaleSER, que são desenvolvidos e coordenados pela Diretoria de Serviços e Programas desta Fundação. Diariamente, 788 (setecentos e oitenta e oito) alunos encontram-se, devidamente matriculados e frequentando ativamente as aulas, cursos e oficinas oferecidos pelos respectivos Programas acima citados que, por sua vez, funcionam em dois turnos (manhã e tarde).

A FMIJ possui em sua sede, a Cozinha Industrial, cujo setor é o local onde são preparadas e fornecidas às crianças e aos adolescentes inscritos, em ambos os turnos de ministração das aulas, uma alimentação parcial. Ou seja, são ofertadas, 2 (duas) refeições (desjejum e almoço) no período da manhã, bem como 2 (duas) refeições (almoço e lanche da tarde) no período vespertino.

Portanto, conclui-se que, o quantitativo total de refeições fornecidas aos 788 (setecentos e oitenta e oito) alunos devidamente matriculados no SCFV e demais Programas da FMIJ, é de 1.576 (mil quinhentos e setenta e seis) refeições/dia.

Destaca-se ainda que, a FMIJ também abrange a prestação dos serviços assistenciais da Proteção Social de Alta Complexidade, que compreende 08 (oito) Equipamentos (Aconchego, Cativar, Conviver, Despertar, Lara, Renascer, Pequeno Jornaleiro e Portal da Infância), acolhendo em média, 174 (cento e setenta e quatro)

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenes A. Domingues
Presidenta da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência e Controle
Fls. 114
Campos-RJ

crianças/adolescentes, recebendo alimentação integral. Ou seja, 6 (seis) refeições/dia (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), perfazendo assim um total de 1.044 (mil e quarenta e quatro) refeições/dia.

Permanente de Licitação
Fls. 192
Rubrica:
Processo Nº

Diante do exposto, levando-se em consideração, o somatório de montante de refeições ofertadas tanto parcialmente quanto integralmente, chega-se ao quantitativo total de 2.620 (dois mil e seiscentos e vinte) refeições/dia, distribuídas pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude a seus assistidos/acolhidos.

Justifica-se a imprescindibilidade da aquisição de **CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS**, pela finalidade institucional da Fundação Municipal da Infância e da Juventude de prover uma alimentação balanceada e de qualidade aos seus assistidos e/ou acolhidos, tencionando satisfazer a demanda de toda a estrutura organizacional da FMIJ, fazendo com que esta estimada Fundação, cumpra com sua função primordial de garantir o desenvolvimento e a continuidade dos serviços proporcionados pela mesma.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Justifica-se a estimativa do quantitativo para aquisição de **CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS**, do presente Termo de Referência, com base:

1. No número de alunos matriculados (788 - setecentos e oitenta e oito), em ambos os turnos (manhã e tarde) de funcionamento dos cursos, projetos e oficinas, ofertados por esta Fundação;

2. Na realização de visitas periódicas as 08 (oito) Unidades Institucionais de Acolhimentos, efetuadas pela equipe de nutricionistas da FMIJ que, posteriormente elaboram uma planilha explicativa, que contém a descrição das **CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS** disponíveis, a relação nominal dos 08 (oito) Acolhimentos, dos Programas e Projetos abrangidos pela FMIJ, com a quantidade atualizada de seus respectivos acolhidos/assistidos, bem como o montante total estipulado **de CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS** para a definição individualizada do padrão MENSAL de consumo de cada Unidade Institucional de Acolhimento, Programas e Projetos que são abarcados pela FMIJ;

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenes A. Domingues
Presidenta da FMIJ
Mat. 39.060

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 193
Rubrica
Fls. 116

3. A partir da junção de todos esses dados, as nutricionistas realizam a estimativa do quantitativo a ser fruto de futura aquisição de **CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS**, calculados a partir do montante de refeições fornecidas pelos 08 (oito) Acolhimentos – alimentação integral - (06 refeições/dia), pelos Programas e Projetos – Alimentação Parcial (04 refeições/dia) distribuídas em 02 turnos (manhã e tarde) em relação a quantidade de acolhidos/assistidos.

4. Destaca-se ainda, que o número de usuários dos serviços ofertados pela FMIJ, é volátil, haja vista, o fluxo variável de entrada e de saída de crianças e adolescentes.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITIVAS DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINIDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 (Itens exclusivos, cota reservada ou cota principal)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	LEI Nº 123/06
01	**COXÃO MOLE** - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, no máximo 10% gordura, embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados e diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ,	KG	7.277	01 COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, L.C nº 123/06).

Liana Gimenes A. Domingues
Presidenta da FMIJ
Mat. 39.060

Mariah Martães Goulart
Gerente de Compras da FMIJ
Matrícula: 39.153

Comissão Permanente de Licitação
Processo n.º
Fls. 194
Rubrica
Fls. 115
Campos-RJ

	conforme o Termo de Referência..			
02	**COXÃO MOLE** - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, no máximo 10% gordura, embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados e diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência..	**KG**	**2.425**	**02 COTA RESERVADA (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**
03	**ALCATRA**: deverá conter no máximo 10% de gordura, peças acondicionadas individualmente embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentarse com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura -SIF e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos deverão ser entregues congelados e	**KG**	**317**	**03 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06)**

Sana Gimenes A. Domingues
Presidenta da FMIJ
Mat. 39.060

Mariah Martins Goulart
Gerente de Compras da FMIJ
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle
Fls. 117
Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 195
Rubrica
Processo Nº

	diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.			
04	**BACON DEFUMADO** - Bacon suíno de primeira qualidade, em mantas, pouca gordura, cheiro e sabor característicos, sem ranço, não pegajosa, isento de aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, embalado a vácuo com peso máximo de 3 kg por unidade, em saco transparente e atóxico,limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**238**	**04 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06)**
05	**CARNE DE HAMBURGUER** - Preparado com carne bovina, agentes de liga (farinha de rosca, farinha de trigo e/ou amido) e condimentos, exceto pimenta, perfeitamente moídos, misturados e moldados na forma arredondada. Será permitido a utilização de 4,0% (máx) de protéina não cárnea na forma agregada, água e de outros ingredientes, desde que citados, acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso máximo de 3kg por embalagem), número de registro no ministério da Agricultura/SIFe carimbo de inspeção do SIF. OBS: Os produtos serão entregues congelados diretamente nas	**KG**	**2.508**	**05 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06)**

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenes A. Domingues
Presidenta da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência e Controle
Fls: 118
Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 196
Rubrica:
Processo Nº

	Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.			
06	**CARNE MOÍDA - PATINHO** - Deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens e ossos, impurezas e/ou qualquer substância estranha imprópria ao consumo,manipulada em boas condições higiênicas, consistência firme, não amolecida ou pegajosa, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas com odor e sabor característico, acondionadas em embalagem plástica e resistente, embalado a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico,limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**4.158**	**06 COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**
07	**CARNE MOÍDA - PATINHO** - Deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens e ossos, impurezas e/ou qualquer substância estranha imprópria ao consumo,manipulada em boas condições higiênicas, consistência firme, não amolecida ou pegajosa, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas com odor e sabor característico, acondionadas em embalagem plástica e resistente, embalado a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico,limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor),	**KG**	**1.386**	**07 COTA RESERVADA (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenez Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência Fls. 119 Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação Fls: 197 Rubrica: Processo Nº

	informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.			
08	**CARNE SECA** - carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg limpo por unidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas do Decreto nº 30.691, de 29/03/1952. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**2.310**	**08 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06).**
09	**COXA/SOBRECOXA DE FRANGO** - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, com ossos, embaladas em saco transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg por unidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do	**KG**	**9.900**	**09 COTA PRINCIPAL (Art.48, III, L.C nº 123/06).**

Mariah Malhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenes A. Domingues
Presidenta da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls: 120 Campos-RJ

	fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados , diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.			
10	**COXA/SOBRECOXA DE FRANGO** - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, com ossos, embaladas em saco transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg por unidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados , diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**3.300**	**10 COTA RESERVADA (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**
11	**CARNE SUÍNA** - tipo pernil sem pele, cortada em cubos pequenos, medindo aproximadamente 5cm. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem à vácuo com peso máximo de 5kg por unidade, com o SIF, nome e composição do	**KG**	**2.336**	**11 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06).**

Comissão Permanente de Licitação Fls.: 148 Rubrica: Processo Nº

Mariah Matthaes Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenes A. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência e Controle
Fls. 121
Campos-RJ

	produto, número de lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.			
12	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO** - Congelado com adição de água no máximo 8%, sem pele, sem cartilagem, sem tempero, cor e cheiro característico, não amolecido ou pegajoso, sem mancha esverdeada, isenta de sujidades, aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, consistência firme, coloração amarelo pardo e brilhante, acondicionado em embalagem plástica e resistente, embalado a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**3,696**	**12 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06).**

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 199
Rubrica:
Processo Nº

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenes A. Domingues
Presidenta da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência Fls. 122 Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação Fls.: 200 Rubrica: Processo Nº

13	**FILÉ DE PEIXE - MERLUZA** - Filé de peixe de primeira qualidade, limpo, sem vísceras, sem escamas, sem espinha, sem manchas, parasitas ou fungos, corte em filé pesando aproximadamente 150g, embalados em camadas separados por filmes plásticos transparentes e atóxicos, com peso máximo de 1kg, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**3.168**	**13 COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**
14	**FILÉ DE PEIXE - MERLUZA** - Filé de peixe de primeira qualidade, limpo, sem vísceras, sem escamas, sem espinha, sem manchas, parasitas ou fungos, corte em filé pesando aproximadamente 150g, embalados em camadas separados por filmes plásticos transparentes e atóxicos, com peso máximo de 1kg, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**1.056**	**14 COTA RESERVADA (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gina S.A. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls: 123 Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação Fls: 201 Rubrica: Processo Nº

15	**LINGUIÇA MISTA** - Proveniente de carne suína e carne bovina, carnes mecanicamente separadas de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem com peso máximo de 5kg por unidade, com registro no SIF ou SISP.O produto deverá se entregue com validade superior a 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**1.544**	**15 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06).**
16	**LINGUIÇA TOSCANA** - linguiça frescal tipo toscana de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionas em caixas lacradas, com peso máximo 5 Kg por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura, SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**264**	**16 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06).**
17	**MÚSCULO TRASEIRO** - Sem osso, isenta de aparas, com no máximo 10% de gordura, consistência firme, não amolecida e pegajosa, cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor e sabor característico, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do	**KG**	**5.643**	**17 COTA PRINCIPAL (Art. 48,III, L.C nº 123/06).**

Mariah Machães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sana Gimenes A. Domingues
Presidência da FMIJ
Mat. 39.060

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls. 124 Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação Fls.: 202 Rubrica: Processo Nº

	consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados , diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.			
18	**MÚSCULO TRASEIRO** - Sem osso, isenta de aparas, com no máximo 10% de gordura, consistência firme, não amolecida e pegajosa, cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor e sabor característico, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados , diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência.	**KG**	**1.881**	**18 COTA RESERVADA (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**

Sara Gimenez A. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.060

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Campos-RJ Fls: 425

Comissão Permanente de Licitação Fls: 203 Rubrica: Processo Nº

19	**PEITO DE FRANGO COM OSSO** - com adição de água no máximo 8%, sem excesso de gordura e pele, sem tempero, cor e cheiro característico, não amolecido ou pegajoso, sem mancha esverdeada, isenta de sujidades, aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, consistência firme, coloração amarelo pardo e brilhante, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência. e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF e carimbo de inspeção do SIF.	**KG**	**11.385**	**19 COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**
20	**PEITO DE FRANGO COM OSSO** - com adição de água no máximo 8%, sem excesso de gordura e pele, sem tempero, cor e cheiro característico, não amolecido ou pegajoso, sem mancha esverdeada, isenta de sujidades, aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, consistência firme, coloração amarelo pardo e brilhante, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no	**KG**	**3.795**	**20 COTA RESERVADA (Art. 48, III, L.C nº 123/06).**

Mariah Marinhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Sona Glauciris A. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.060

Câmara Mun. da Transparência
Fls: 126
Campos-RJ

	máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme o Termo de Referência. e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF e carimbo de inspeção do SIF.			
21	**SALSICHA** - Tipo "Hot Dog", acondicionadas em embalagem a vácuo, com no máximo 5kg, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos serão entregues congelados, diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, conforme item o Termo de Referência.	**KG**	**2.508**	**21 ITEM EXCLUSIVO (Art. 48, I, L.C nº 123/06).**

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 204
Rubrica:
Processo Nº

Sana Gina M. R. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.050

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls. 127 Campos-RJ

4.0 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, mediante solicitação da CONTRATANTE, nas localidades abaixo discriminadas, cujos os endereços serão oportunamente informados pela Gerência de Compras, por se tratarem de Unidades que prestam serviços sócio assistenciais envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco onde o sigilo deve ser preservado. As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

Comissão Permanente de Licitação | Fls.: 205 | Rubrica: | Processo Nº

- **SEMANALMENTE, ÀS QUINTAS-FEIRAS;**
- **NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE:**
  - **PERÍODO MATUTINO - 8H E 11H;**
  - **PERÍODO VESPERTINO - 14H ÀS 17H.**

LOCAIS PARA ENTREGA DAS CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS	LOCALIDADES
FMIJ SEDE (COZINHA INDUSTRIAL E CURSO DE GASTRONOMIA)	LAPA
ACOLHIMENTO ACONCHEGO	PARQUE GUARUS
ACOLHIMENTO CATIVAR	PARQUE SANTO ANTÔNIO
ACOLHIMENTO CONVIVER	PARQUE TAMANDARÉ
ACOLHIMENTO DESPERTAR	PARQUE TAMANDARÉ
ACOLHIMENTO LARA	CENTRO
ACOLHIMENTO PEQUENO JORNALEIRO	CENTRO
ACOLHIMENTO PORTAL DA INFÂNCIA	DONANA
ACOLHIMENTO RENASCER	PARQUE TAMANDARÉ

5.0 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega do objeto da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE deverá obedecer rigorosamente **AO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS CORRIDOS** sendo certo que a referida Ordem de Fornecimento deverá ser realizada com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Sandra Maria M. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.000

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls. 128 Campos-RJ

5.2 – O prazo para as entregas poderá ser definido de forma diversa, de acordo com os interesses da CONTRATANTE;

5.3 - As remessas serão parceladas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e a cada fornecimento é obrigatório à apresentação de recibo e/ou outro meio de controle similar onde deva constar expressamente:

Comissão Permanente de Licitação Fls.: 206 Rubrica: Processo Nº

- Data, hora e local da realização da entrega dos produtos;
- Quantidade dos produtos entregues;
- Assinatura do Coordenador responsável pelo Acolhimento e da Encarregada da Cozinha Industrial que, deverá rigorosamente conferir e receber os produtos.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação cabe a cada Coordenador responsável pelo seu respectivo Equipamento e a Encarregada pela Cozinha Industrial. Estes servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, devem realizar rigorosamente à conferência entre os produtos entregues e a descrição dos mesmos na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, podendo ser realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 – Os produtos solicitados deverão ser entregues em perfeito estado apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos; É obrigatório conter a informação da data de validade legível;

6.3 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até os locais designados pela CONTRATANTE;

Mariah Madrães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls. 129 Campos-RJ

6.4 – As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

I. **Peso líquido;**
II. **Identificação do produto e do estabelecimento de origem;**
III. **Data de industrialização;**
IV. **Data de validade do produto;**
V. **Informação nutricional;**
VI. **Lista de ingredientes;**
VII. **Lote.**

Comissão Permanente de Licitação Fls.: 207 Rubrica: Processo Nº

6.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, ou quando se verificarem danos ou imperfeições que impeçam a utilização ideal dos produtos, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA À CONTRATANTE, às suas custas. Os danos e imperfeições se referem aos produtos e embalagens amassados e/ou violados;

6.6 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

I - Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica descrita neste Termo de Referência;

II - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

III - Entregar no prazo, local e horários definidos neste Termo de Referência.

7.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – QUANDO A LICITANTE FOR PRODUTORA

7.1.1 – Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo privado com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu gêneros (CARNES VARIADAS E EMBUTIDOS) semelhantes ao objeto deste edital;

Sandra M. Domingues Presidente da FMIJ Mat. 39.000

Mariah Marães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls: 130 Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação | Fls: 208 | Rubrica: | Processo Nº

7.1.2 – Certificado de inspeção sanitária concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária de seu estado ou município, devidamente dentro da validade;

7.1.3 – Comprovação de registro de produtor no órgão competente, Serviços de Inspeção Federal, para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual somente os produtos produzidos/comercializados no estado do Rio de Janeiro;

7.1.4 – Certificado de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante;

7.1.5 – Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante;

7.1.6 – Certidão Negativa de débitos do profissional responsável técnico da licitante Produtora junto ao conselho Regional de Medicina Veterinária observada sua validade;

7.1.7 – Comprovação de Certificado de Licença Veicular (carro refrigerado) expedição pelo departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

7.2 QUANDO A LICITANTE FOR DISTRIBUIDORA/ATACADISTA:

7.2.1 – Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo privado com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu materiais semelhantes ao objeto deste edital;

7.2.2 – Certificado de Inspeção Sanitária concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município, devidamente dentro da validade;

7.2.3 – Certificado de registro do PRODUTOR no órgão competente, SIF – Serviço de Inspeção Federal, para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual, somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro;

Sam G... A. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.000

Mariah Mamães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle
Fls: 131
Campos-RJ

7.2.4 – Certificado de Registro do PRODUTOR junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

Permanente de Licitação
Fls: 209
Rubrica:
Processo Nº

7.2.5 – Título de Relacionamento expedido pelo SIE/RJ ou SIF conforme o Decreto nº 38757/06 Cap. III, art. 5 do RIISPOA/RJ, devidamente autenticado;

7.2.6 - Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observada sua validade;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos do profissional responsável técnico da licitante Produtora junto ao conselho Regional de Medicina Veterinária observada sua validade;

7.2.8 - Comprovação de Certificado de licença veicular (carro refrigerado) expedição pelo departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária;

7.2.9 – Quando o produtor for estrangeiro, a licitante deverá apresentar o registro de licenciamento do PRODUTO junto a ANVISA/MAPA, em substituição às exigências dos itens 7.2.3 e 7.2.4;

8.0 - DA AMOSTRA:

8.1 - A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Gerência de Compras da FMIJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão de licitação, amostra e ficha técnica referente aos produtos a serem fornecidos, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente convocação do próximo classificado.

8.2 - Em caso de atraso na aprovação das amostras, por motivo não atribuível à licitante, reiniciar-se-á a contagem do prazo estabelecido no subitem anterior;

8.3 - Ato contínuo, a FMIJ enviará para a Comissão de Licitação um ofício para prosseguimento do feito, seja por aprovação ou reprovação da amostra.

Sara Simone A. Domingues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.000

Mariah Magalhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle
Fls. 132
Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 210
Rubrica:
Processo Nº

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já definidas neste Termo de Referência, a empresa que vier a ser contratada deverá seguir outras obrigações de caráter geral:

9.1 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

9.2 – Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades e o interesse no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3 - Os produtos deverão ser entregues livres de toda e qualquer despesa pertinente de frete, carga, descarga, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

9.4 - Caso o produto venha apresentar vícios durante sua validade, A CONTRATADA será responsável por substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes que, em virtude de seu fornecimento vier a ser causado ao Município, incluindo-se danos causados a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade do produto a ser entregue, bem como da qualidade e segurança dos usuários;

9.6 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado na execução do fornecimento, a legislação pertinente, especialmente as obrigações da Legislação Trabalhista, que lhe tocam por inteiro, com as quais arcará e pelas quais responderá.

Sara Gi... Rodrigues
Presidente da FMIJ
Mat. ...

Mariah Mamães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula 39153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle
Fls. 133
Campos-RJ

9.7 - Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permanente de Licitação
Rubrica: 211
Processo Nº

9.8 - Caso haja necessidade de alteração no período de entrega, a FMIJ informará à CONTRATADA com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;

9.9 - A entrega do produto será executada em 03 (três) vias assinadas pelo fornecedor e pelo funcionário responsável pelo recebimento dos produtos, sendo que uma via ficará no local da entrega e as outras duas com A CONTRATADA, que obrigatoriamente deverá enviar um relatório mensal para a Gerência de Compras da FMIJ, através do e-mail: **compras.fmij@campos.rj.gov.br**, comunicando a quantidade fornecida e em anexo a terceira via de recebimento, devidamente assinada e datada pela CONTRATADA e pelo Encarregado da Cozinha Industrial/Coordenador da Unidade de Acolhimento;

9.10 - O envio do relatório à Gerência de Compras e Abastecimento é condição imprescindível para a continuidade do contrato;

9.11 - A CONTRATADA deverá atender fielmente aos quantitativos e especificações de que se trata a proposta apresentada pela FMIJ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo e os locais de entrega, sob pena do não recebimento e até mesmo o cancelamento do contrato.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do futuro Contrato;

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.3 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências para que procedam aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Mariah Menhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls. 134 Campos-RJ

10.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comissão de Licitação Fls.: 212 Rubrica: Processo Nº

10.5 - Indicar os locais e horários em que deverá ser realizada a entrega dos produtos;

10.6 – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE reserva-se no direito de, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o Pregão, exercer a mais ampla e completa fiscalização na empresa vencedora, mediante Comissão Técnica da FMIJ, constituída especificamente para este fim, visando à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.

12.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá conhecer todo o Termo de Referência disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

Sara Glória Rodrigues
Presidente da FMIJ
Mat. 39.210

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

Secretaria Mun. da Transparência e Controle Fls. 135 Campos-RJ

Comissão Permanente de Licitação Fls: 243 Rubrica: Processo Nº

13.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Fundação Municipal da Infância e da Juventude deverá pagar à CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, em parcela única, após a entrega definitiva da quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores da CONTRATANTE.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras deste Termo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

Campos dos Goytacazes, 26 de Setembro de 2019.

Mariah Manhães Goulart
Gerente de Compras
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula: 39.153

MARIAH MANHÃES GOULART
GERENTE DE COMPRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA Nº. 39.153

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MAT.: 39.060